

LEI N° 13.095, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Denomina Adroaldo Farias da Silva o logradouro não cadastrado conhecido como Rótula Três Mil, Cento e Sete, localizado no Bairro Vila Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Adroaldo Farias da Silva o logradouro não cadastrado conhecido como Rótula Três Mil, Cento e Sete, localizado no Bairro Vila Jardim, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

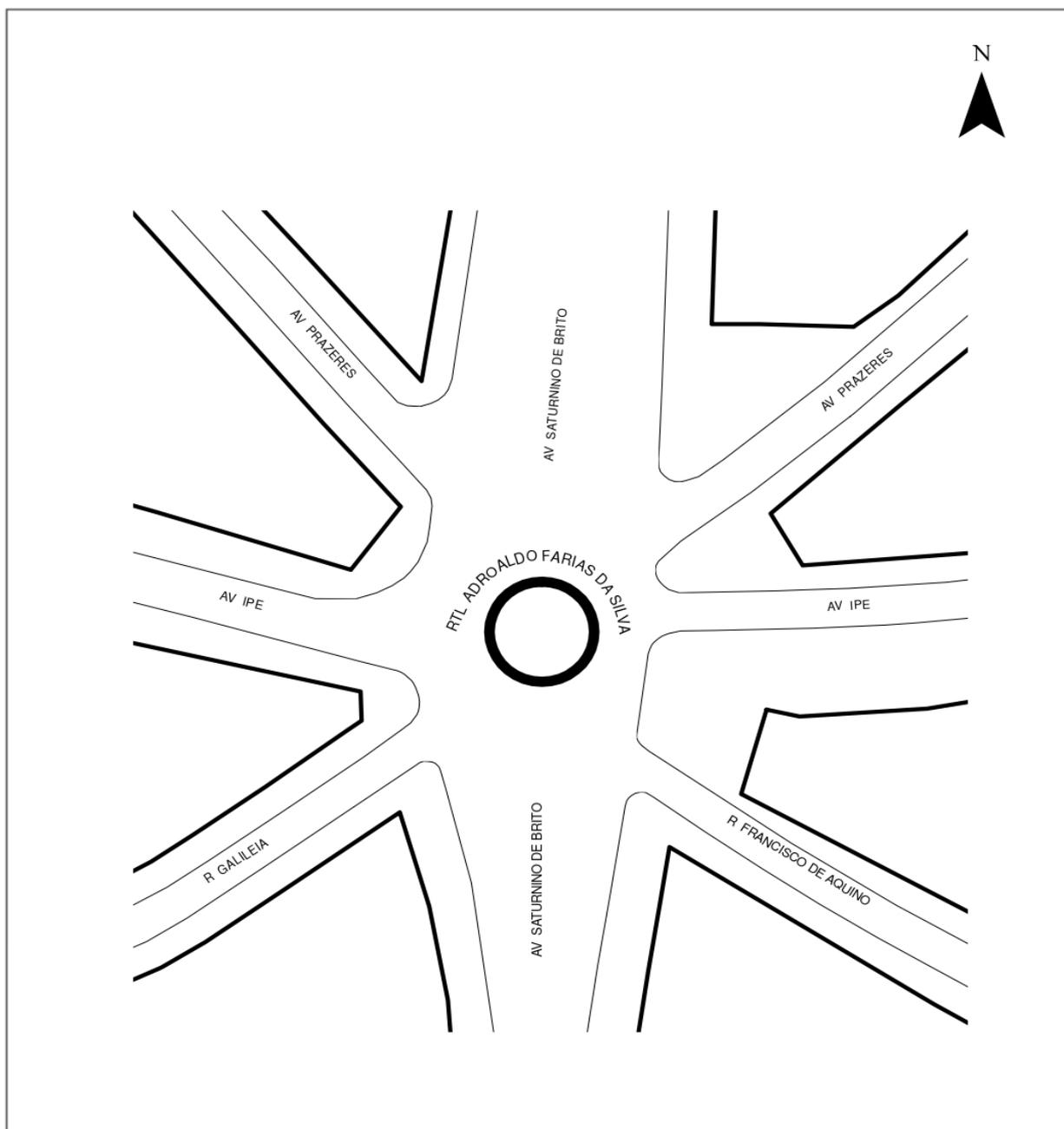
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de maio de 2022

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.095

Processo: 22.0.000054644-9

Data: 20.05.2022